

IMPLANTAÇÃO DA TABELA DE DESPESAS PESSOAIS REEMBOLSÁVEIS

O Diretor-Presidente da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno da Diretoria, em função da implantação de nova sistemática de Reembolso de Despesas Pessoais resolve:

- aprovar e divulgar a Tabela de Despesas Reembolsáveis, conforme anexo I.

A data de vigência das alterações é 3/06/2013.

Ricardo Daruiz Borsari

Diretor-Presidente

Anexo I

TABELA DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Tendo em vista a busca constante pela melhoria nos processos e otimização da utilização dos recursos humanos da Empresa, fez-se necessária a implantação de nova sistemática para o reembolso de despesas pessoais a serviço. Para tanto, fica estabelecido que são reembolsáveis as seguintes despesas:

TIPO DE DESPESA	NECESSITA COMPROVANTE
Despesas com Etanol (Nota 1)	Sim
Despesas com Gasolina (Nota 1)	Sim
Despesa com Diesel (Nota 1)	Sim
Despesas com Estacionamento ou Pedágio	Sim
Despesas com Refeição e Lanches de Empregados	Sim
Despesas com Lanches em viagens (Nota 3)	Não
Despesas com Refeições em viagens (Nota 3)	Não
Despesas com Diária em viagens (Nota 3)	Não
Táxi	Sim
Transporte Público Intermunicipal Rodoviário	Sim
Transporte Público Municipal e Metropolitano (Nota 2)	Não
Refeições e Lanches para Visitantes	Sim
Almoço, Jantar e Lanches - Serviço Extraordinário	Não
Taxa Quilométrica	Não

Notas
Nota 1 - Somente será reembolsada a despesa com combustível utilizado em veículo da frota da EMAE.
Nota 2 - as despesas com transporte público somente serão reembolsáveis quando a utilização for diferente dos deslocamentos residência – local de trabalho e vice-versa, esta situação é abrangida pelo vale transporte oferecido pela empresa, regulado no âmbito da EMAE pela Norma 06.05.33 Vale Transporte .
Nota 3 - Vide "Tabela de Limites de Despesas de Viagens", disponível na Intranet EMAE.

Esta tabela é o anexo do BIP 22/2013 e deve ser utilizada como documento auxiliar à norma 04.03.03.